

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.662/2022

"Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 1.630/2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lèi:

**Art. 1º** - O inciso I, alínea "a" do art. 8º da Lei Municipal n° 1.630, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	80		
S 44 01	-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1

- I para abertura de créditos suplementares:
- a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 50% (cinqüenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

Art. 2º - A presente lei retroage seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2022.

Ribeirão - PE, 15 de dezembro 2022.

Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão

Prefeito